

JPMorgan Funds - Emerging Markets Sustainable Equity Fund

JPMorgan Investment Funds - Japan Sustainable Equity Fund

Atualização das Características dos Subfundos para refletir a alteração à divulgação das exclusões, conforme descrito abaixo.

Subfundo	
JPMorgan Funds - Emerging Markets Sustainable Equity Fund	“O Subfundo exclui os últimos 205% dos títulos do seu universo de potencial investimento com base nos seus critérios ESG, <u>sem prejuízo da seguinte exceção relativa a determinadas considerações em matéria de dimensão da empresa, risco da carteira e diversificação. Caso existam, entre os últimos 20%, empresas excecionalmente grandes que representem 1% ou mais do Padrão de Referência do Subfundo, o Gestor de Investimentos poderá investir nas mesmas, se tal for considerado no melhor interesse do Subfundo. O Gestor de Investimentos limitará qualquer investimento desta natureza à ponderação da empresa pertinente no Padrão de Referência. Para evitar dúvidas, esta exceção não tem qualquer impacto nas exclusões baseadas em valores e normas do Subfundo e quaisquer empresas excluídas através da aplicação de análises específicas baseadas em valores e normas do Subfundo, conforme descrito abaixo, continuam a ser proibidas como investimentos.</u>”
JPMorgan Investment Funds - Japan Sustainable Equity Fund	“O Subfundo exclui os últimos 20% dos títulos do seu universo de potencial investimento com base nos seus critérios ESG, <u>sem prejuízo da seguinte exceção relativa a determinadas considerações em matéria de dimensão da empresa, risco da carteira e diversificação. Caso existam, entre os últimos 20%, empresas excecionalmente grandes que representem 1% ou mais do Padrão de Referência do Subfundo, o Gestor de Investimentos poderá investir nas mesmas, se tal for considerado no melhor interesse do Subfundo. O Gestor de Investimentos limitará qualquer investimento desta natureza à ponderação da empresa pertinente no Padrão de Referência. Para evitar dúvidas, esta exceção não tem qualquer impacto nas exclusões baseadas em valores e normas do Subfundo e quaisquer empresas excluídas através da aplicação de análises específicas baseadas em valores e normas do Subfundo, conforme descrito abaixo, continuam a ser proibidas como investimentos.</u>”

O limiar de exclusão mínimo do Subfundo “JPMorgan Funds - Emerging Markets Sustainable Equity Fund” será também reduzido de 25% para 20%. Este limiar foi inicialmente adicionado para atender ao selo “Towards Sustainability”, que o Subfundo deixou de possuir. Ambos os Subfundos introduzirão um certo grau de flexibilidade para deter grandes empresas que representem 1% ou mais do padrão de referência do Subfundo que se situem nos últimos 20%, de modo a assegurar uma exposição ao mercado devidamente diversificada e a ajudar a gerir os períodos em que o padrão de referência se encontra mais concentrado. O Gestor de Investimentos apenas poderá investir nestas empresas se tal for considerado no melhor interesse do Subfundo e limitará qualquer investimento desta natureza à ponderação da empresa pertinente no padrão de referência.

O Subfundo “JPMorgan Funds - Emerging Markets Sustainable Equity Fund” irá também atualizar a sua política de exclusão, conforme descrito em detalhe na página seguinte, a fim de eliminar exclusões anteriormente incluídas para atender aos requisitos do selo “Towards Sustainability”, que o Subfundo deixou de possuir, e de alinhar mais estreitamente as exclusões do Subfundo com as aplicáveis ao “JPMorgan Investment Funds - Japan Sustainable Equity Fund”.

Não há qualquer alteração significativa na forma como os Subfundos são geridos ou nos seus perfis de risco na sequência desta atualização.

Se tiver alguma questão relacionada com esta alteração ou qualquer outro aspeto do JPMorgan Funds ou do JPMorgan Investment Funds, contacte por favor a Sede Social ou o seu representante local habitual.

Exclusão	CrITÉrios	Atualização dos CrITÉrios	Limite da Receita - Atual	Limite da Receita - Proposto
Combustíveis fósseis	Extração de carvão térmico, distribuição ou refinação de hulha e lenhite	Nenhuma alteração	>1% de receita	Nenhuma alteração
	Exploração, extração, fabrico/ refinação de petróleo e gás convencionais, equipamentos/ serviços para exploração, oleodutos ou gasodutos, transporte, distribuição	Exploração, extração, distribuição ou refinação de petróleo	>5% de receita	>10% de receita
		Exploração, extração, fabrico ou distribuição de gás		>50% de receita
	Produção de petróleo e gás não convencionais	Nenhuma alteração	>0% de receita	Nenhuma alteração
	Despesas de capital na exploração de petróleo e gás	Removido	>0 dos ativos	Removido
Produção de energia	Combustíveis fósseis (carvão térmico, petróleo e gás)	Carvão térmico	0% produção de energia	>5% de receita
	Capacidade instalada de carvão térmico	Removido	>5 GW	Removido
	Produção de eletricidade com uma intensidade de emissões de gases com efeito de estufa superior a 100gCO ₂ e/kWh	Adicionado	-	>50% de receita
	Nuclear	Removido	0% produção de energia	Removido
	Despesas de capital na produção de energia a partir de carvão		>0 dos ativos	
Planos de expansão	Extração de carvão, energia, serviços	Nenhuma alteração	Consulte a nota de rodapé [^]	Nenhuma alteração
	Petróleo e gás		>0 mmoeb	
Armas	Armas convencionais (incluindo armas de fogo civis)	Nenhuma alteração	>5% de receita	Nenhuma alteração
	Armas controversas (incluindo minas antipessoais, armas biológicas/químicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido e fósforo branco)	Armas controversas	>0% de receita	
	Armas nucleares	Nenhuma alteração	>0% de receita	
Tabaco	Produção	Nenhuma alteração	>0% de receita	Nenhuma alteração
	Fornecedor e Distribuidor		>5% de receita	
Jogos de azar	Licenciamento, operações, apoio	Nenhuma alteração	>10% de receita	Nenhuma alteração
Entretenimento para adultos	Produção, retalho, distribuição	Nenhuma alteração	>5% de receita	Nenhuma alteração

[^] Planos de expansão de carvão, energia, serviços definidos como se segue:

- a) Mineração: empresas envolvidas em atividades de exploração de carvão; que pretendem desenvolver novas minas de carvão, aumentar as suas minas de carvão ao candidatarem-se para obtenção de novas licenças ou envolvidas em atividades de exploração de carvão; ou
- b) Energia: empresas que pretendem desenvolver novas capacidades de produção de energia a partir do carvão de, pelo menos, 100 MW; ou
- c) Serviços: empresas envolvidas no desenvolvimento ou expansão de ativos de transporte de carvão ou ativos de infraestrutura destinados a apoiar minas de carvão, transporte de carvão e instalações de carvão para gás.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospeto, do documento de informação fundamental (KID) bem como as cópias do último relatório anual e semestral se encontram disponíveis gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou junto do seu representante local, como aplicável, estando igualmente disponíveis no website: www.jpmorganassetmanagement.pt.

LV-JPM58730 | PT | 10/26